



**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021/PE-PMLA**

**PROC. ADMIN Nº 036/2021-PMLA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021/PE-PMLA**

O Município de LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor valor por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos que estão disponíveis nos endereços eletrônicos; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; <https://www.tcm.pa.gov.br>; <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br>; [cpllimoeiro2021@gmail.com](mailto:cpllimoeiro2021@gmail.com), bem como os interessados poderão obter cópia no seguinte endereço: Sala de CPL, Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, Palácio Açai, Cep. 68.415-000, Limoeiro do Ajuru-PA, nos dias de segunda à sexta feira, nos horários de 09:00 às 12:00 horas.

### **1 – DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

### **2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

2.1. O início da sessão pública será às **11h00min** (horário de Brasília) do dia **25 de Junho de 2021**, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

**3.4. Não poderão participar deste pregão:**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

- 3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU -PARÁ**;
- 3.7.1.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru Pará;
- 3.7.2.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.7.3.** Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.7.4.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.7.5.** Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.
- 4. DO CREDENCIAMENTO.**

- 4.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.
- 4.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.
- 4.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**4.5** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia 15 de junho 2021, até às 10h45min (horário de Brasília/DF) do dia 25 de junho de 2021.

**5.2.** A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública.

**5.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

**5.9.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.10.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

**5.11.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

**5.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **maximo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**6 – DOS LANCES.**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

- 6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 6.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 6.3.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 6.3.2** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.4** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5.1** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 6.5.2** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.
- 6.6** não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6.1.** O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,20** (Vinte Centavos).
- 6.6.2.** O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.7** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.8.** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2. A sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**6.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.1.** Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**7.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.1.2** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

**7.1.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.1.4** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.1.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.1.6** O procedimento previsto no item 7.1. somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

**7.1.7** O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**8.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no item 8.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2** Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**8.6.** O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**8.6.1.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

**8.6.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital,** (salvo casos fortuito de força maior)

**8.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.1. A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, poderá, após a fase de lances solicitar a composição de preços unitário, juntamente com as notas de entradas das licitantes vencedoras, no intuito de verificar se os preços ofertados não afetaram a entrega dos produtos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.**

## **9- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

**9.1.1.** Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**9.1.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

**9.1.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**9.1.4.** Os prazos que se referem o item 9.1 não serão prorrogados.

**9.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

**9.2.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**9.2.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**9.2.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**9.2.5.** O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

**9.2.6.** Somente será aceito um preço para cada item;

**9.2.7.** Constar prazo de validade das condições propostas de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**9.2.8.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**9.2.9.** Número deste pregão.

**9.3.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**9.3.1.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o



**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.3.2.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega dos produtos licitados, conforme disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital.

**9.3.3** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**9.3.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**9.3.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.3.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**9.3.7.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**9.3.8.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **10 - HABILITAÇÃO**

**10.1** Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até o horário da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.1.1.** Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.1.2.** Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

**10.1.3.** O descumprimento do item 10.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente, será solicitado da licitante comprovação de documentos duvidoso.

**10.1.4** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica e outros documentos que por ventura não tenha prazo de validade definida.

**10.1.5.** Os Licitantes que estiverem ou não cadastrados no sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 DE 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Financeira.

**10.1.6.** As licitantes regularmente cadastradas no portal de compras, as quais terão suas condições de Habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverão apresentar;

### **11. DA HABILITAÇÃO**

a). Habilitação das **licitantes** será verificada por meio do cadastro no SICAF, e documentação complementar especificada neste Edital.

b) A fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

- c). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça–CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;
- d). Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- e). Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d). Os Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração (NADA CONSTA), em relação a habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8º, §3º, e 43, inciso 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 2, de 2010.

**11.1 Habilitação jurídica:**

**11.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**11.2.1** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**11.2.2** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

**11.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.4** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.3.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**11.3.1.1.** Identificação dos sócios (Documento com Foto);

**11.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.3** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**11.3.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

**11.3.6.** Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**11.3.7.** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

**11.3.8.** Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/));

**11.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade do contador, acompanhado de cópia do seu CRC.

a.1). A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

-----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

-----  
ATIVO TOTAL

ILC = ATIVO CIRCULANTE

-----  
PASSIVO CIRCULANTE

b)- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c)- Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d)- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

- a)-Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; b)- Publicados em Diário Oficial;
- c)-Publicados em jornal de grande circulação;
- d)- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2). Sociedades limitada(LTDA):**

- a)-Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b)-Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte"SIMPLES":
- d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3). Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.4.1** Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

**11.5. Qualificação Técnica:**

**11.5.1.** Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os gêneros alimentícios objeto desse certame, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

**11.5.2.** Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi



**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

- 11.5.3.** A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame, com firma reconhecida em cartório;
- 11.5.4.** Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Comissão permanente de Licitação, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame, juntamente com o certificado de registro cadastrar (CRC), o qual também será emitido pelo departamento de licitação.

**Parágrafo Único:** a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru/PA reserva-se ao direito de abrir diligencia, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente ao certame em epigrafe.

**11.5.5 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):**

Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**11.6.1.** A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

**11.6.2.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**11.6.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

**11.6.5.** Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.6. Declaração de Habilitação (Anexo IV):**



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**11.6.1** A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

**11.6.2** **Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição**

**Federal (Anexo VIII):**

**11.7.3.** A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

**11.7.4 Declaração de Não Parentesco (Anexo VII):**

**11.7.5.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**12 OBSERVAÇÕES**

**1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**3.** A documentação exigida no item 11.3 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

**4.** A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

**5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**6.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

**6.1.** As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

**6.2.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.1.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

inabilitada e sujeita às penalidades legais.

**10.** Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**11.7.6. ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**11.7.6.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.7.6.2.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do *e-mail* [cpplimoeiro2021@gmail.com](mailto:cpplimoeiro2021@gmail.com), ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, PALACIO AÇAÍ, RUA MARECHAL RONDON, S/Nº, BAIRRO MATINHA - LIMOEIRO DO AJURU PARÁ.

**11.7.6.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**11.7.6.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.7.6.5.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**11.7.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.8.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do *e-mail* [cpplimoeiro2021@gmail.com](mailto:cpplimoeiro2021@gmail.com), ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, PALACIO AÇAÍ, RUA MARECHAL RONDON, S/Nº, BAIRRO MATINHA - LIMOEIRO DO AJURU PARÁ.

**11.8.1.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**11.8.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.8.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.1.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**11.8.1.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.8.1.7.** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**11.8.1.7** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

**11.8.1.8** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **11. 8.2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**11.8.3** O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**11.8.4** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**11.8.5** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

**11.8.6** O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**11.8.7** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**11.8.8** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**11.8.8.1** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**11.8.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**12.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**12.3** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**12.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.5** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**12.5.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

**12.5.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.5.3** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**13 – DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** O contrato terá a **validade até 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**13.2** Durante o prazo de validade do contrato, o Município de LIMOEIRO DO AJURU PARÁ, não será obrigado à aquisição em sua totalidade, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**13.3** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.017.000 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração.

02.06 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática: 13.122.0007.2.032.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.085.000 – Manutenção das Atividades Financeiras com Salário Educação – QSE.

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.

Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.149.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.031.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

02.12 - Secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

Funcional Programática: 18.122.0010.2.044.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Os programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

**14 – DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATO.**

**14.1.** O contrato será disponibilizado no email, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

**14.2.** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

**14.3.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o *e-mail* para envio do Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

**15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**15.1** Os preços adjudicados/homologados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato (Salvo caso fortuito de força maior).

**15.1.1.** Considera-se preço adjudicados/homologados aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

**15.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**15.3** O Órgão Gerenciador do contrato deverá decidir sobre a revisão dos preços ou rescisão do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**15.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pela rescisão



**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

amigável, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**15.5** Na ocorrência do preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**15.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Prefeitura Municipal desonerará o fornecedor em relação ao item e rescinde seu contrato de forma parcial, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**15.7** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a

**15.8** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou a rescisão de seu contrato.

**15.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de rescisão contratual, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**15.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**15.10** Preliminarmente, a Prefeitura Municipal convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente pactuados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**15.11** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, a Prefeitura Municipal revogará rescinde o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**15.12** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Termo Aditivo, ao qual estarão as empresas e valores vinculados.

**15.13** Na ocorrência de rescisão contratual, poderá o Gestor da Prefeitura Municipal proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**15.14** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital.

**16 – DA ENTREGA E DO PRAZO.**

**16.1** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, **conforme especificação contida no Termo de Referência Anexo I.**

16.1.1. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**16.2** As entregas dos produtos deverão ocorrer, **conforme especificação contida neste**

orden



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**Termo de Referência Anexo I** e/ou de acordo com as necessidades das Secretaria Requisitante, em até **05 (CINCO) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA** e/ou **FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), **16.2.1** É de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria requisitante.

**16.2.2.** Imediatamente após a entrega dos Produtos, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

**16.3** Os Produtos deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora do contrato, sendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

**16.4** Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

**16.5** Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

**16.6** A Prefeitura Municipal será rigorosa na conferência dos Produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

**16.7** Os Produtos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

**16.8** Os Produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

**16.9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**16.9.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

**17.1.2.** Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;

**17.1.3.** Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**17.1.4** Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

**17.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

**16.10 Da Empresa Vencedora:**

**16.10.1** Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

**17.2.2.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

**17.2.3.** Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

**17.2.4.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**17.2.5.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**17 – DAS PENALIDADES**

**18.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**18.2.** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

**18.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

**18.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**18.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**18.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

**18.3.5.** A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**18.4** As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**18.5** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

**18.6** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

**18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

**19.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3** O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**19.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

indenização, poderá a licitação ter:

**a)** Adiada sua abertura;

**b)** Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**19.6** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**19.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU PARÁ pelo e-mail [cpplimoeiro2021@gmail.com.br](mailto:cpplimoeiro2021@gmail.com.br), nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

**19.9** Faz parte deste edital;

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

**Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

**Anexo VII** – Modelo de declaração de não parentesco;

**Anexo VIII** – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

**Anexo X** - Minuta de Contrato

Limoeiro do Ajuru/Pa 03 de Junho de 2021.

**CLAUBER BARROS FERNANDES**

Pregoeiro

Portaria nº 043/2021-GP/PMLA, DE 01 de Junho de 2021

**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU.**

**1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE IN NATURA: Maduro, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, intactos, firmes e bem desenvolvidos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	1190	Quilo	R\$ 5,68	R\$ 6.759,20
2	ABACAXI IN NATURA: De primeira qualidade, maduro, de tamanho grande, casca dura, uniforme, sem defeitos, intactos, firmes e bem desenvolvidos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	1267	Unidade	R\$ 4,73	R\$ 5.992,91
3	ABÓBORA: Abóbora madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	120	Quilo	R\$ 4,14	R\$ 496,80
4	AÇÚCAR CRISTAL: De primeira qualidade, refinado, sem umidade e sujeira, embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg, acondicionados em fardo plásticos transparentes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. Fardo c/ 30 UNID.	450	fardo	R\$ 82,57	R\$ 37.156,50
5	ACHOCOLATADO EM PÓ: Instatâneo, vitaminado, em pó, homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, contendo açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, sem glútem, embalagem de 400g e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Caixa c/ 30 UNID.	404	caixa	R\$ 95,28	R\$ 38.493,12
6	ADOÇANTE LÍQUIDO: 100 ml, de baixo ou inexistente valor energético, valor calórico 0,007kcal, proporcionando ao alimento o gosto doce. Contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. CAIXA C/ 12 UNID.	200	caixa	R\$ 65,93	R\$ 13.186,00
7	ÁGUA MINERAL: Sem gás, 300ml, pacote com 24 unid.	430	pacote	R\$ 15,27	R\$ 6.566,10
8	ALHO IN NATURA: Graúdo, com casca, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas, 1ª qualidade.	677	Quilo	R\$ 18,31	R\$ 12.395,87
9	ALFACE: De primeira qualidade em condições adequadas para consumo, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.	410	pacote	R\$ 5,23	R\$ 2.144,30
10	AMACIANTE DE CARNE: Embalagem com 120 g,	120	Pote	R\$ 7,45	R\$ 894,00
11	AMEIXA EM CALDAS: Embalagem de 400g. Caixa c/ 12 UNID.	100	caixa	R\$ 121,66	R\$ 12.166,00
12	AMIDO DE MILHO: Embalagem de 200g.	760	caixa	R\$ 3,71	R\$ 2.819,60

**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

13	ARROZ BRANCO TIPO 1: 1kg, Classe Longo Fino, Subgrupo Polido, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente. Fardo c/ 30 UNID.	817	fardo	R\$ 83,39	R\$ 68.129,63
14	ARROZ INTEGRAL: 1KG, Classe Longo Fino, Subgrupo Parboilizado Integral, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente.	8000	unidade	R\$ 4,37	R\$ 34.960,00
15	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: 1kg, Classe Longo Fino, Subgrupo Parboilizado, Fardo c/ 30 UNID.	47	fardo	R\$ 148,41	R\$ 6.975,27
16	AVEIA: Em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na caixa (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade.	12000	unidade	R\$ 3,76	R\$ 45.120,00
17	AZEITE DE DENDÊ: Embalagem de 200ml. Caixa com 24 unid. Contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	2400	unidade	R\$ 5,03	R\$ 12.072,00
18	AZEITE DE OLIVA: Extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega. Caixa c/ 12 UNID.	120	unidade	R\$ 16,01	R\$ 1.921,20
19	AZEITONA EM CONSERVA: Azeitonas verdes, fatiada sem caroço. Não contém Glútem.Peso drenado de 150g.	2000	unidade	R\$ 12,64	R\$ 25.280,00
20	BACON: De primeira qualidade.	230	Quilo	R\$ 28,58	R\$ 6.573,40
21	BALA DE FRUTAS: Em embalagem transparente, contendo as informações do produto, data de fabricação e validade. Pacote com 700g.	350	pacote	R\$ 7,05	R\$ 2.467,50
22	BANANA PRATA IN NATURA: De primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas, apropriada para o consumo.	1500	dúzia	R\$ 7,19	R\$ 10.785,00
23	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO: Ao leite, embalagem de 1 kg.	510	unidade	R\$ 24,75	R\$ 12.622,50
24	BATATA DOCE: Intacta e limpa, firme de tamanho uniforme, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, nível médio de amadurecimento.	80	Quilo	R\$ 7,02	R\$ 561,60
25	BATATA INGLESA: Intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas averdeadas e livre de broto.	1500	Quilo	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
26	BATATA PALHA: Tradicional, 500g. Validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega, embalagem bem lacrada e preservada. Caixa c/ 06 UNID.	282	unidade	R\$ 10,57	R\$ 2.980,74
27	BAUNILHA: Aroma artificial de baunilha para fins alimentícios. 30 ml, caixa com 12 UNID.	252	unidade	R\$ 3,50	R\$ 882,00
28	BEBIDA LÁCTEA UHT: 1L, diversos sabores. Caixa c/ 12 UNID.	120	unidade	R\$ 1,96	R\$ 235,20
29	BETERRABA: de primeira qualidade, firme, de tamanho comercial, apropriada para consumo.	150	Quilo	R\$ 4,05	R\$ 607,50
30	BISCOITO AMANTEIGADO: Pacote com 400g. Caixa com 20 pacote.	250	caixa	R\$ 54,93	R\$ 13.732,50
31	BISCOITO SALGADO: Tipo cream-cracker, de textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, ou qualquer material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. 400g, caixa c/ 24 pacote.	120	caixa	R\$ 67,78	R\$ 8.133,60
32	BISCOITO DOCE: Tipo maizena, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor	120	caixa	R\$ 46,27	R\$ 5.552,40

**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

	nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. 200g, caixa c/ 20 pacote.				
33	BISCOITO DOCE: Tipo maria, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larva ou qualquer material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. 400g, caixa c/ 20 pacote.	400	caixa	R\$ 62,19	R\$ 24.876,00
34	BISCOITO DOCE: Tipo rosquinha de côco. Textura crocante, acondicionado em embalagem resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. 400 g, caixa c/ 20 pacote.	60	caixa	R\$ 61,16	R\$ 3.669,60
35	BISCOITO DOCE: tipo rosquinha de chocolate. Textura crocante, acondicionado em embalagem resistente, transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. 400 g, caixa c/ 20 pacote.	68	caixa	R\$ 50,73	R\$ 3.449,64
36	BISCOITO WAFER: Pacote de 140g. Caixa com 20 UNID.	30	caixa	R\$ 28,60	R\$ 858,00
37	BOMBOM: Tipo sonho de valsa. Pacote de 1 kg com 50 UNID.	500	pacote	R\$ 39,96	R\$ 19.980,00
38	BOMBOM: Caramelos de leite no delicioso sabor baunilha, produzido com leite fresco. Pacote de 660 g com 95 unidade aproximadamente.	500	pacote	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
39	BOMBOM: Tipo pirulito, sabores diversos. Pacote de 400g com 50 unidade.	550	pacote	R\$ 13,00	R\$ 7.150,00
40	CAFÉ: Torrado torrado e moído, de primeira qualidade, embalado á vácuo, acondicionado em embalagem plástica, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – abic. Embalagem de 500g,	8000	unidade	R\$ 6,85	R\$ 54.800,00
41	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE: Sem osso, sem gordura ou pele, limpa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, cheiro próprio da carne, tipo Alcatra.	4500	Quilo	R\$ 34,95	R\$ 157.275,00
42	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE: Com osso. Tipo pá, sem manchas, limpa. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	4500	Quilo	R\$ 31,97	R\$ 143.865,00
43	CARNE BOVINA MOÍDA: tipo músculo, limpa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, contendo no máximo 8% de gordura, sem osso. Embalada em saco transparente e atóxico.	4000	Quilo	R\$ 24,85	R\$ 99.400,00
44	CARNE BOVINA EM CONSERVA: Embalagem de 320g.	20240	unidade	R\$ 5,85	R\$ 118.404,00
45	CALABRESA: De primeira qualidade.	630	Quilo	R\$ 23,55	R\$ 14.836,50
46	CANELA EM PÓ: Embalagem de 50g.	110	unidade	R\$ 3,84	R\$ 422,40
47	CEBOLA: Cebola branca, fresca, Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos, apropriada para consumo.	1450	Quilo	R\$ 6,52	R\$ 9.454,00
48	CENOURA: Laranja-vivo, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovada, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, apropriado para consumo.	1300	Quilo	R\$ 6,24	R\$ 8.112,00
49	CHARQUE: De primeira qualidade, carne e sal, com identificação (validade, peso, procedência, número de registro no SIF, SIE ou SIM), em cada embalagem devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura pecuária e abastecimento. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega.	4000	Quilo	R\$ 35,94	R\$ 143.760,00



**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

50	CHOURIÇO: De primeira qualidade.	195	Quilo	R\$ 31,38	R\$ 6.119,10
51	CHUCHU IN NATURA: Pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1000	Quilo	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
52	COCO IN NATURA: maduro, sem casca de palha e sem sujidades. Próprio para o consumo.	110	unidade	R\$ 2,99	R\$ 328,90
53	COENTRO IN NATURA: Fresco, com coloração verde escuro, separados em maço padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	1500	maço	R\$ 14,88	R\$ 22.320,00
54	COUVE IN NATURA: Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maço padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	1000	maço	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
55	COLORÍFICO: Em pó, sem sal, a base de urucum, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	unidade	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
56	COMINHO: Moído, sem sal, cor, sabor e cheiro próprio, em pacote de 100g.	500	unidade	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
57	CREME DE LEITE: Caixa, 200 g, sem necessidade de refrigeração, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	9864	unidade	R\$ 3,61	R\$ 35.609,04
58	ERVILHA: Em conserva, lata com 200g cada.	3480	unidade	R\$ 3,52	R\$ 12.249,60
59	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, sem pele e sem sementes. Produto isento de fermentações, sem aditivos e conservantes, prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Pacote com 340g.	1090	unidade	R\$ 3,29	R\$ 3.586,10
60	FARINHA DE MANDIOCA: branca, grossa e torrada. Isenta de sujidade ou qualquer substancia que possa comprometer a qualidade. Acondicionada em embalagem transparente e bem lacrada. Própria para o consumo	2000	Quilo	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
61	FARINHA DE MANDIOCA PARA FAROFA: Branca, seca e sem sujidades. Acondicionada em embalagem transparente e bem lacrada. De primeira qualidade, própria para o consumo.	250	Quilo	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
62	FARINHA DE TAPIOCA: Natural na data de entrega, isenta de substâncias terrosas ou sujidades, de primeira qualidade, própria para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente e bem lacrada.	1450	Quilo	R\$ 7,16	R\$ 10.382,00
63	FARINHA DE TRIGO: Com fermento, em pó, pacote de 1kg, fardinho com 20kg.	100	fardo	R\$ 80,12	R\$ 8.012,00
64	FEIJÃO CARIOCA : Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg, acondicionados em fardo plásticos transparentes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.Fardo com 30 kg.	700	fardo	R\$ 152,94	R\$ 107.058,00
65	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante,	500	fardo	R\$ 171,91	R\$ 85.955,00

**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

	prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega. de 1kg. Fardo c/ 30 kg.				
66	FERMENTO EM PÓ: Embalagem de 100g	228	unidade	R\$ 4,81	R\$ 1.096,68
67	FRANGO INTEIRO ABATIDO: de primeira qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade, apresentado em embalagens transparentes, resistentes, com fechamento à vácuo ou bem lacradas, próprio para o consumo.	7000	Quilo	R\$ 10,00	R\$ 70.000,00
68	FRANGO: COXA E SOBRECOXA, fresco ou congelado, de primeira qualidade, com odor e textura característico de um excelente produto, apresentado em embalagens transparentes, resistentes, com fechamento á vácuo ou bem lacradas, próprio para o consumo	1280	Quilo	R\$ 8,54	R\$ 10.931,20
69	FRANGO: PEITO, sem osso, limpo, magro, não temperado, fresco ou congelado, proveniente de aves saudáveis, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, de boa qualidade, próprio para o consumo.	2720	Quilo	R\$ 12,54	R\$ 34.108,80
70	FUBÁ DE MILHO: Embalagem com 1K.	800	unidade	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
71	GELATINA SEM SABOR: Comestível e incolor, pacote de 24g.	250	unidade	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
72	GOIABA: de primeira qualidade, tamanho médio sem machucados e manchas, firme, apropriada para o consumo.	340	Quilo	R\$ 11,23	R\$ 3.818,20
73	GOMA DE TAPIOCA: Fécula extraída da mandioca, em forma granulada. Isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho que possa comprometer qualidade do produto. Apropriada para o consumo.	300	Quilo	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
74	IOGURTE DE FRUTAS: Nos sabores morango ou pêssego. Embalagem de 1 litro.	1000	unidade	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00
75	LARANJA: De primeira qualidade, tamanho médio, sem machucados e sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes, de parasitas ou larvas. Apropriada para o consumo.	500	dúzia	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
76	LEITE CONDENSADO: Lata, coloração branca, isento de granulações, prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega, lata bem lacrada e preservada, com 395g. Caixa com 24 unidades.	500	caixa	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
77	LEITE EM PÓ INTEGRAL: vitamina a, c, e d, ferro. Sem grumos. Embalagem intacta e preservada, livre de parasitas e substâncias nocivas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 200g, fardo c/ 50 UNID.	20	fardo	R\$ 199,50	R\$ 3.990,00
78	LEITE EM PÓ DESNATADO: Rico em vitamina a e d, ferro. Sem grumos. Embalagem intacta e preservada, livre de parasitas e substâncias nocivas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 400g.	2500	unidade	R\$ 12,57	R\$ 31.425,00
79	LEITE ZERO LACTOSE: Fonte de vitaminas, cálcio e ferro. embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Caixa com 12 unid.	30	caixa	R\$ 54,23	R\$ 1.626,90
80	LEITE DE CÔCO: Tradicional, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 200 ml, caixa com 24 unid.	100	caixa	R\$ 50,24	R\$ 5.024,00
81	LIMÃO IN NATURA: tamanho médio e grande, sem machucados, brotos ou manchas, limpos e sem brotos, livre de resíduos de fertilizantes, apropriado para consumo.	830	Quilo	R\$ 6,82	R\$ 5.660,60
82	LINGUIÇA TOSCANA: De primeira qualidade, apropriada para o consumo.	1224	Quilo	R\$ 20,77	R\$ 25.422,48

**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

83	MAÇÃ IN NATURA: De primeira qualidade, tamanho médio, sem machucados ou manchas, livre de sujidades ou parasitas, apropriado para consumo.	2500	unidade	R\$ 6,78	R\$ 16.950,00
84	MACARRÃO DE SÊMOLA ESPAGUETE: Com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Pacote com 500g.	1000	unidade	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
85	MACARRÃO DE SÊMOLA PARA LASANHA: Com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Pacote com 500g.	600	unidade	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
86	MACARRÃO DE SÊMOLA PENNE: Com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Pacote com 500g.	500	unidade	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
87	MACARRÃO TALHARIM: Com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Pacote com 500g.	500	unidade	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
88	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma). Pacote com 500g.	600	unidade	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
89	MACARRÃO PARA SOPA: Com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Pacote com 500g.	800	unidade	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
90	MAIONESE: Embalagem de 01 kg.	336	unidade	R\$ 7,06	R\$ 2.372,16
91	MAMÃO IN NATURA: de primeira qualidade, tamanho comercial, sem machucados ou manchas, livre de sujidades ou parasitas, firme, apropriado para consumo.	1000	Quilo	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
92	MANGA: de primeira qualidade, tamanho comercial, sem machucados ou manchas, livre de sujidades ou parasitas, firme, apropriado para consumo.	220	Quilo	R\$ 4,86	R\$ 1.069,20
93	MANTEIGA: Comum, com sal, 500g.	384	unidade	R\$ 13,51	R\$ 5.187,84
94	MARGARINA: Com sal, cremosa, de 1ª qualidade, isenta de gorduras trans, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e com registro no órgão competente. Pote com 500g.	500	unidade	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
95	MARACUJÁ IN NATURA: azedo, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, apropriado para o consumo.	1350	Quilo	R\$ 8,24	R\$ 11.124,00
96	MASSA PARA BOLO: Em pó, boa qualidade, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade pct 400g.	600	unidade	R\$ 6,23	R\$ 3.738,00
97	MELANCIA IN NATURA: De primeira qualidade, nível bom de amadurecimento, bem vermelhinha na parte interna, própria para o consumo.	1000	Quilo	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
98	MELÃO: de primeira qualidade, tamanho médio sem machucados ou manchas, firme, liso livre de sujidades ou corpo estranho, apropriado para consumo.	300	Quilo	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
99	MILHARINA: Flocos de milho pré cozido, rico em ferro e ácido fólico. 500 g.	2400	unidade	R\$ 2,88	R\$ 6.912,00
100	MILHO BRANCO : De boa qualidade, pacote com 500g.	2000	unidade	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
101	MILHO P/ PIPOCA :Tipo 1, classe amarelo, grupo duro. De boa qualidade, pacote com 500g.	600	unidade	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
102	MILHO VERDE: em conserva, lata com 200g.	1200	unidade	R\$ 3,64	R\$ 4.368,00
103	MOLHO DE SOJA: Embalagem de 150ml.	96	unidade	R\$ 6,60	R\$ 633,60
104	MOLHO DE TOMATE: embalagem bem lacrada e preservada de	480	unidade	R\$ 3,24	R\$ 1.555,20

**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

	340g, contendo identificação do produto, prazo de validade.				
105	MORTADELA DE FRANGO: embalagem bem lacrada e preservada, contendo informações nutricionais do produto, data de fabricação e prazo de validade.	1500	Quilo	R\$ 11,35	R\$ 17.025,00
106	MORTADELA DE PORCO: embalagem bem lacrada e preservada, contendo informações nutricionais do produto, data de fabricação e prazo de validade.	800	Quilo	R\$ 10,22	R\$ 8.176,00
107	ÓLEO DE SOJA: 100% natural. Isento de odores e qualquer substância nociva. validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem pet com 900 ml. Caixa com 20 UNID.	8000	unidade	R\$ 12,17	R\$ 97.360,00
108	OVOS: Caixa com 360 UNID. Apresentando casca limpa, íntegra, sem ovos quebrados, trincados e sem sujidades.	158	caixa	R\$ 15,85	R\$ 2.504,30
109	PÃO DOCE: Á base de trigo, fermento, açúcar, côco e corante.	3400	unidade	R\$ 1,54	R\$ 5.236,00
110	PÃO DE FORMA: Para sanduiche, pacote de 900g.	1500	pacote	R\$ 6,44	R\$ 9.660,00
111	PÃO DE CHÁ: Unidade de 50g, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico de forma que o produto seja entregue íntegro, fresco, macio, sem presença de sujidades ou corpo estranho, informar os dados de identificação do produto.	15200	unidade	R\$ 1,42	R\$ 21.584,00
112	PÃO FRANCÊS: Á base de trigo, fermento biológico, açúcar, ovos e sal.	18000	unidade	R\$ 1,28	R\$ 23.040,00
113	PÃO HAMBURGUER: Á base de trigo, leite e açúcar.	15400	unidade	R\$ 1,37	R\$ 21.098,00
114	PEIXE: De primeira qualidade, fresco, tamanho médio ou grande, próprio para o consumo.	500	Quilo	R\$ 24,41	R\$ 12.205,00
115	PEIXE: Filé, sem osso ou espinhas, somente a carne do peixe, fresco, de primeira qualidade, próprio para o consumo.	450	Quilo	R\$ 29,56	R\$ 13.302,00
116	PEPINO: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme.	150	Quilo	R\$ 5,27	R\$ 790,50
117	PERA: de primeira qualidade, tamanho médio sem machucados ou manchas, firme, livre de sujidades ou parasitas, apropriada para consumo.	150	Quilo	R\$ 10,68	R\$ 1.602,00
118	PÊSSEGO EM CALDA: Pêssego em metades, com água e açúcar. Embalagem de 830g.	108	unidade	R\$ 7,81	R\$ 843,48
119	PIMENTA COM COMINHO: Em pó, torrado e moído. devem apresentar cor, sabor e odor característico. Embalagem de 250g.	800	pacote	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
120	PIMENTA DO REINO: Em pó, torrado, deve apresentar cor, sabor e odor característico. Pacote de 100g.	100	pacote	R\$ 4,84	R\$ 484,00
121	PIMENTÃO IN NATURA: verde, sadio, fresco, sem danificações físicas. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, primeira qualidade, tamanho comercial, firme, apropriado para o consumo.	300	Quilo	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
122	PIMENTINHA DE CHEIRO: De boa qualidade, devem apresentar cor, sabor e odor característico, apropriado para consumo.	110	Quilo	R\$ 14,28	R\$ 1.570,80
123	PIPOCA DOCE: Embalagem com 20 unidade de 15g no pacote. Fardo com 10 pacote.	280	fardo	R\$ 43,36	R\$ 12.140,80
124	PIPOCA SALGADA: Embalagem com 20 unidade de 15g no pacote. Fardo com 10 pacote.	2800	unidade	R\$ 3,35	R\$ 9.380,00
125	POLPA DE FRUTAS: Congelada ou fresca, embalagem de 1kg, de sabor variáveis (acerola, bacuri, cupuaçu, goiaba, graviola, maracuja, muruci)	5000	Quilo	R\$ 12,13	R\$ 60.650,00
126	PRESUNTO: De primeira qualidade, pode ser cortado em fatias finas, embalagem transparente, bem lacrada e preservada, isento de qualquer substância estranha ou nociva, sem mofo. Embalagem de 1kg, prazo de validade expressa na mesma.	400	Quilo	R\$ 24,89	R\$ 9.956,00
127	PROTEÍNA DE SOJA: Embalagem de 400g cx / 24 UNID.	500	unidade	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
128	QUEIJO MUSSARELA: De primeira qualidade, pode ser cortado	500	Quilo	R\$ 31,27	R\$ 15.635,00

**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

	em fatias finas, embalagem transparente, bem lacrada e preservada, isento de qualquer substância estranha ou nociva, sem mofo. Embalagem de 1kg, prazo de validade expressa na mesma.				
129	QUEIJO RALADO: Pacote com 50 g. De boa qualidade.	400	unidade	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
130	REFRIGERANTE: Embalagem de 2L, fardo com unidade, sabores Diversos. Embalagem bem lacrada e com data de validade na parte externa.	800	fardo	R\$ 52,18	R\$ 41.744,00
131	REPOLHO IN NATURA: de primeira qualidade, verde, tamanho médio sem machucados ou manchas, livre de resíduos, apropriado para consumo.	1000	Quilo	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
132	REQUEIJÃO: Cremoso, tradicional, pote de 200g, bem lacrado e conservado, validade exposta na embalagem.	750	unidade	R\$ 5,12	R\$ 3.840,00
133	SAL REFINADO: 1 kg, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacote de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	unidade	R\$ 1,40	R\$ 700,00
134	SALSICHA EM CONSERVA: Tipo viena. Deve apresentar - se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Lata com 180 g. Caixa com 24 latas.	10800	Lata	R\$ 4,69	R\$ 50.652,00
135	SALSICHA TIPO HOT DOG: sem pimenta, resfriada, feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar - se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	800	Quilo	R\$ 11,44	R\$ 9.152,00
136	SARDINHA EM CONSERVA: Com óleo comestível, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária, rico em ômega 3. Embalagem com 125gr.	8000	unidade	R\$ 3,52	R\$ 28.160,00
137	SELETA DE LEGUMES: Embalagem de 170g (peso drenado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	576	unidade	R\$ 3,55	R\$ 2.044,80
138	SELETA DE MILHO E ERVILHA: Embalagem de 200g de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	800	unidade	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
139	SOPÃO: Sabores variados. Pacote com 190g, contendo identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade.	500	pacote	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
140	SUCO EM PÓ: Com sólido sabor da fruta, embalagem com 30 g. Diversos sabores	100	unidade	R\$ 1,20	R\$ 120,00
141	SUCO DE CAJU: Concentrado. Garrafa de 500 ml.	1608	unidade	R\$ 3,32	R\$ 5.338,56
142	TEMPERO COMPLETO: sem pimenta, contendo sal, alho e pimenta do reino. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pote de 300g, caixa com 24 potes.	150	caixa	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
143	TEMPERO : Para arroz. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade . Pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g.	96	pacote	R\$ 6,27	R\$ 601,92
144	TEMPERO: Para carne .Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g.	300	pacote	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
145	TEMPERO: Para feijão. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g.	96	pacote	R\$ 4,25	R\$ 408,00
146	TEMPERO: Para frango. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 60g, contendo 12 sachês	300	pacote	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00

**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

	de 5g.				
147	TOMATE IN NATURA: De primeira qualidade, tamanho comercial, firme, com parcial de amadurecimento. Adequado para o consumo	1500	Quilo	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
148	TORRADA: Fatias de pão torradas, crocantes, em embalagem transparente, bem lacrada e com data de fabricação.	180	pacote	R\$ 14,61	R\$ 2.629,80
149	UVA IN NATURA: de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, sem manchas, adequada para o consumo.	1000	Quilo	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
150	VINAGRE DE ÁLCOOL: Translúcido, com cor, sabor e odor característico. Embalagem de 750ml	8500	unidade	R\$ 2,40	R\$ 20.400,00
	Total Estimado				R\$ 2.437.255,64

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida destina-se ao consumo nas atividades administrativas das secretarias que compõem a esfera administrativa do Município de Limoeiro do Ajuru, tais como reuniões, atividades com crianças, jovens, adultos e idosos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, realizar a alimentação dos pacientes internados no hospital municipal e nas unidades de atendimento do Município de Limoeiro do Ajuru.

Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retro mencionados, diante de tal fato o Município de Limoeiro do Ajuru Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra total por parte do Município de Limoeiro do Ajuru Pará- Pa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU -PARÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias Municipais, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizou o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO AJURU/PARÁ.**

## 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2021, iniciado após a assinatura do contrato.

**3.2** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**4.3.** Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**4.4.** As entregas dos produtos deverão ocorrer de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes em até **05 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no local indicado pela secretaria requisitante.



**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**4.5.** Os gêneros alimentícios perecíveis, ( Aves e Carnes) deverão ser entregues em até **05 (Cinco) dias corridos e/ou de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais**, contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF).

**5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1. - Advertência;

5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

5.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.6 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

5.7 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{100} \times I = \left(\frac{6}{100}\right) \times \frac{365}{100} \times I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Exercício 2021.

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.017.000 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração.

02.06 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática: 13.122.0007.2.032.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.085.000 – Manutenção das Atividades Financeiras com Salário Educação – QSE.

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.149.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.031.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Os programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 –Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

acompanhamento pela SECRETARIAS MUNICIPAIS;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse das SECRETARIAS requisitante após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021/PE-PMLA.**

**PROC. ADM. N.º 036/2021-PMLA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Inscrição Estadual:</b>				<b>Inscrição Municipal:</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>				<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-mail para assinatura digital:</b>		
<b>Telefone:</b>				<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>				<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e n.º da Agência:</b>						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor total por extenso: ( ..... )**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas,



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e  
Carimbo CNPJ



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2021 – PE/PMLA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

**Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.**

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e  
Carimbo CNPJ



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

\_\_\_\_\_, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

## **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 02/2021 –PE/PMLA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PE/PMLA

PROC. ADM. Nº 036/2021-PMLA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da  
Equipe de Apoio Prefeitura Municipal  
de Limoeiro do Ajuru/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 –

PE/PMLA

PROC. ADM. Nº 036/2021-PMLA

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_  
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de

aprendiz ( ). Local/Data: ..... de .....de 2021.



**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

.....

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ  
CNPJ: 05.105.168/0001-85

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 – PMLA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021/PE-PMLA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha, Limoeiro do Ajuru/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alcides Abreu Barra**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; xxxxxPC/PA e inscrito no CPF nº xxxxxx, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, **doravante denominada CONTRATANTE** de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **xxxxx**, inscrita no **CNPJ: xxxxx**, estabelecida na xxxxx, nº xx, bairro xxx, CEP xxxx, xxxx, neste ato representada pelo **Sr. xxxx**, xxx, empresário portador da cédula de identidade nº xxxPCIVIL/PA e CPF nº xxxxxx, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021/PE-PMLA, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



**GOVERNO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2021/PE-PMLA, em seus anexos.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
  - 2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
  - 2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 3.2 - A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3 - A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- 3.4 - Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- 3.5 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais)**, conforme necessidade da referida Secretaria.
- 4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo terceiro:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

#### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:  
Exercício 2021.

02.04 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2.017.000 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração.

02.06 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática: 13.122.0007.2.032.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.085.000 – Manutenção das Atividades Financeiras com Salário Educação – QSE.

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.

Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.149.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0005.2.031.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Funcional Programática: 18.122.0010.2.044.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato **inicia em XX de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2- O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

#### Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

#### Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ**  
**CNPJ: 05.105.168/0001-85**

Limoeiro do Ajuru (PA), XXX de XXXX de 2021.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU  
ALCIDES ABREU BARRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA  
XXXXXXXXXX  
Representante Legal

Testemunhas

- 1 -Nome \_\_\_\_\_ CPF/MF:
- 2 -Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: